



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Mogi das Cruzes – SP

Resolução Nº 12 de 07 de Junho de 2019

Dispõe sobre tornar pública a informação do Tribunal Regional Eleitoral/SP de que os eleitores e os candidatos a conselheiros tutelares deverão estar regulares com a Justiça Eleitoral de Mogi das Cruzes até o dia [11/07/2019](#)

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de [13 de julho](#) de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de [10 de dezembro](#) de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de [10 de dezembro](#) de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 9º, §3º, que dispõe que caberá ao CMDCA obter junto à Justiça Eleitoral o fornecimento das listas de eleitores;

RESOLVE:

Instituir e tornar pública a informação do Tribunal Regional Eleitoral/SP de que os eleitores e os candidatos a conselheiros tutelares deverão estar regulares com a Justiça Eleitoral de Mogi das Cruzes até o dia [11/07/2019](#).

Parágrafo 1º - Caso o eleitor não esteja QUITO e devidamente vinculado à Justiça Eleitoral de Mogi das Cruzes neste prazo, seu nome não estará na listagem do TRE e, portanto, não poderá votar no dia [06/10/2019](#).

Parágrafo 2º - Caso o CANDIDATO não estiver regular e devidamente vinculado à Justiça Eleitoral de Mogi das Cruzes neste prazo, não poderá participar da Eleição, nem como candidato, nem como eleitor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em [06 de junho](#) de 2019.

LUANA CORREA GUIMARÃES Presidente do CMDCA